



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



EDITAL RETI- RATIFICADO DE PREMIAÇÃO – PROJETOS CULTURAIS

PROCESSO Nº 194/2020 EDITAL Nº 104/2020

CONCURSO DE PROJETOS Nº 02/2020

SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS NA CIDADE DE GUAÍRA-SP, QUE SERÃO APOIADOS COM RECURSOS EMERGENCIAIS DA LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.

A **PREFEITURA DE GUAÍRA**, por meio da **DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**, nesse identificada como **DMECE**, torna público o presente edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, com inscrições abertas de **09 de Novembro a 18 de Novembro de 2020**, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nesse identificada como **LEI ALDIR BLANC**, o Decreto Federal nº 10.464/2020, Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), e condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da **LEI ALDIR BLANC** nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotado durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela COVID-19.

1.3. Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da **LEI ALDIR BLANC**, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.4. Para efeitos desse edital entende-se por:

1.4.1. PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro para Projetos Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;

1.4.2. PROPONENTE: Pessoa física maior de 18 anos ou Pessoa Jurídica, conforme quadro de modalidades de Premiação (Anexo IV) e item 4.6 deste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Edital, residentes na cidade de Guaíra/SP, que assume a responsabilidade legal junto à Prefeitura do Município de Guaíra e DMECE por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

1.4.3. PROPOSTA: Formalização de candidatura da Proposta para esse concurso por meio de informações e documentos apresentados à Prefeitura do Município de Guaíra; e

1.4.4. CONTRAPARTIDA: É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por finalidade reconhecer e premiar iniciativas de **PROJETOS CULTURAIS**, cujos Proponentes tenham interesse de candidatar como Proposta, considerando o interesse público e relevante à sociedade e que, sua contribuição para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no Município de Guaíra/SP, em caráter emergencial devido a Pandemia, previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto 10.464 de 17 de Agosto de 2020.

2.2. Entenda, por Projetos Culturais, todo o conjunto de atividades, ações e ou produtos resultados do processo criativo, pesquisa e vivências, exequíveis, mensuráveis, realizados por trabalhadores e trabalhadoras de arte e cultura.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrições estará aberto de 09 de Novembro à 18 de Novembro de 2020, presencial com entrega de projetos junto ao Departamento de Compras, sito a Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, bairro Maracá, das 08h00min às 16h00min.

3.2. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição do seu projeto poderá solicitar apoio ao Grupo de Produção Executiva, Busca Ativa e Orientação Técnica da DMECE.

3.3. A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do (a) Proponente no **Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura** aqui denominado Cadastro de Artistas.

3.4. Serão considerados válidos apenas os cadastros ATIVOS.

3.5. Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma Proposta nesse edital.

3.6. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

3.7. As Propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



- 3.8.** É indispensável para habilitação da Proposta, o Documento de Autodeclaração - ANEXO I, devidamente preenchido e assinado.
- 3.9.** Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.
- 3.10.** A Prefeitura do Município de Guaíra não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.
- 3.11.** O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

4. DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES

- 4.1.** O valor destinado para esse edital é de **R\$ 231.000,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil Reais)** e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas sob os nºs:
- 4.2.** Unidade: 010606 (Departamento de Cultura) Funcional: 13.392.0018.2062.0000 (Encargos com Promoções Cívicas e Culturais)
- 4.3.** Cat. Economica: 3.3.90.31.00 (Premiações Culturais, Artísticas, Desport)
- 4.4.** Cód. de Aplicação: 100 076 – Geral Total – Transf. Lei Aldir Blanc
- 4.5.** Fonte de Recurso: 00500 – Transferências e Convênios Federais Vinculados
- 4.6.** As modalidades de Premiação são:

MODALIDADE DE PREMIAÇÃO	Quantidade Projetos Premiados	Valor por projeto R\$	Valor Total Modalidade R\$
DANÇAS URBANAS, DANÇAS REGIONAIS, DANÇAS CONTEMPORÂNEAS, DANÇA CLASSICAS, DANÇA LIVRE (PESSOA FÍSICA)	15	1.000,00	15.000,00
ARTES CÊNICAS, DANÇA, MUSICA, CULTURA POPULAR, CULTURA REGIONAL, CULTURA CAIPIRA, CULTURA POP, EXPOSIÇÕES, ARTE SACRA, DESENHO, FOTOGRAFIA, SOM, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM DE PALCO, CENÁRIO E ESTRUTURAS DE ENTRETENIMENTO	12	3.000,00 A 30.000,00	120.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



LIGADOS A CULTURA, LITERATURA, APRESENTAÇÕES, SARAUS, CINEMA, ARTESANATO, TEATRO E OUTROS DO SEGMENTO ARTÍSTICO E PROFISSIONAIS DA ÁREA (PESSOA JURÍDICA)			
ARTES PLÁSTICAS, FOTOGRAFIA, DESENHO E LITERATURA (PESSOA FÍSICA)	15	1.000,00	15.000,00
MUSICA: CLÁSSICA, POPULAR, MPB, SERTANEJA, FOLCLÓRICA CAIPIRA, RELIGIOSA E OUTRAS. (PESSOA FÍSICA)	15	1.000,00	15.000,00
ARTES CÊNICAS, DANÇA, MUSICA, CULTURA POPULAR, CULTURA REGIONAL, CULTURA CAIPIRA, CULTURA POP, EXPOSIÇÕES, ARTE SACRA, ESSA CATEGORIA CORRESPONDE A GRUPOS CULTURAIS (COM 3 OU MAIS INTEGRANTES POR PROJETO). (PESSOA FÍSICA)	22	3.000,00	66.000,00

4.7. Caberá ao Proponente identificar dentre os valores acima apresentados, aquele que melhor se enquadra e contempla seu PROJETO CULTURAL, considerando aspectos técnicos, financeiros, criativos, humanos e outros, observando que tal informação é autodeclarada e será submetida à análise da **Comissão de Análise de Projetos - CAP**.

4.8. Caso o número de classificados em qualquer modalidade seja inferior ao mínimo previsto no item 4.7, os valores dos Prêmios serão redistribuídos para as modalidades com maior demanda, ou mesmo, poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da LEI ALDIR BLANC conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



4.9. A premiação somente será concedida depois de firmado o compromisso da Contrapartida obrigatória desse Edital.

4.10. A Prefeitura do Município de Guaíra poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entenderem que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.

4.11. Serão consideradas insatisfatórias, propostas que não atingirem a pontuação mínima após a aplicação total dos critérios de análise conforme item 12.1.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar Proponentes de diversas linguagens artísticas e culturais, residentes e sediados na cidade de Guaíra/SP e com atividade artística ou cultural existente e comprovada nos últimos 2 (dois) anos.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. O (a) Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele (a) a responsabilidade legal, caso venha a ocorrer.

6.2. Ficam impedidos de participar do presente Edital:

6.2.1. Propostas que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, ao uso de drogas e álcool;

6.2.2. Membros da Comissão de Análise de Projetos, das comissões julgadoras específicas e ligadas a esse edital, do Grupo de Produção Executiva, Busca Ativa e Orientação Técnica, do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização, funcionários diretos da Prefeitura do Município de Guaíra, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados; e

6.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.

7. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

7.1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a Prefeitura do Município de Guaíra/SP dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.

7.2. A participação no presente edital implica na aceitação do (a) Proponente em dar publicidade a todas as informações da proposta inscrita no site da Prefeitura do Município de Guaíra, Menu Porta da Transparência, na página <http://186.211.16.210:5656/Transparencia/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



7.3. O (a) Proponente participante do edital autoriza a Prefeitura do Município de Guaíra a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

7.4. O (a) Proponente, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura de Guaíra/SP a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

7.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

8. DA AUTODECLARAÇÃO

8.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos Grupos e Coletivos Culturais, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Cadastro Municipal e de forma autodeclaratória, permitida pela LEI ALDIR BLANC em seus artigos 6º e 7º.

8.2. O(a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

9. DA TRAMITAÇÃO

9.1. A Prefeitura do Município de Guaíra será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à LEI ALDIR BLANC, seu Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

9.2. O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

Até 17 de Novembro de 2020	Cadastramento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura
09 de Novembro a 18 de Novembro de 2020	Inscrições de Propostas para o Edital 104/2020
19 e 20 de Novembro de 2020	Análise da Documentação pela Prefeitura do Município de Guaíra através da Comissão Avaliação de Projetos
23 de Novembro de 2020	Publicação da Habilitação
24 e 25 de Novembro de 2020	Período de Recursos para propostas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



	inabilitadas
25 de Novembro de 2020	Publicação da análise de Recursos
26 a 27 de Novembro de 2020	Análise de mérito com base nos critérios apresentados no item 12.1 desse Edital
27 de Novembro de 2020	Publicação das propostas selecionadas e suplentes
30 de Novembro de 2020	Entrega da Documentação conforme item 13

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1. A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada no site <https://guaira.sp.gov.br/category/concorrenciapublica/>

10.2. Será DESCLASSIFICADA e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

10.2.1. cujo (a) Proponente e envolvidos não estejam cadastrados;

10.2.2. cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e

10.2.3. apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

10.3. Será INABILITADA a proposta cujo(a) Proponente:

10.3.1. esteja com Cadastro de Artistas incompleto ou desatualizado;

10.3.2. com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; e

10.3.3. apresentar informações incongruentes.

10.4. As propostas INABILITADAS terão direito à interpor recurso.

10.5. Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente edital.

10.6. As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

10.7. A decisão da análise final é irreversível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: <https://guaira.sp.gov.br/category/concorrenciapublica/>

11. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS - CAP

11.1. As Propostas serão analisadas por uma Comissão, designada pelo Conselho Municipal de Cultura, através de Decreto do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, conforme Resolução nº 01 de 05 de Agosto de 2020.

11.2. A Comissão Julgadora decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos nesse Edital.

11.3. A decisão da CAP é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

12. DOS CRITÉRIOS

12.1. Para a análise das propostas, a CAP utilizará os seguintes critérios:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



I – ADEQUAÇÃO DO PROJETO	PONTUAÇÃO		
	PESO	NOTA (0 A 5)	PONTOS
A) Articulação e consistência do projeto quanto a: diretrizes, metodologias, atividades, monitoramento e avaliação.			
1. Diretrizes da Chamada: O projeto contempla as diretrizes enunciadas nesta chamada	2		
2. Objeto: O projeto contempla o objeto enunciado nesta Chamada.	1		
3. Metodologia: O projeto possui metodologia adequada referente ao exigido para o projeto.	2		
4. Orçamento: Há consistência e adequação do orçamento proposto em relação à execução do projeto, não havendo valores superestimados e/ou subestimados para as ações propostas. O projeto atende aos limites estabelecidos para realização da atividade.	2		
PONTUAÇÃO OBTIDA (ADEQUAÇÃO DO PROJETO)			(35)
II – CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E EXPERIÊNCIA DO ARTISTA/PESSOA JURÍDICA	PONTUAÇÃO		
	PESO	NOTA (0 A 5)	PONTOS
6. Experiência institucional no desenvolvimento de projetos para a área da Cultura: o artista/pessoa jurídica demonstra experiência comprovada na realização de atividades relativas a este objeto por meio de declarações comprobatórias há mais 12 meses, sendo a nota dada respectivamente de 01 a 05 para cada ano de experiência.	2		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: pm-guaيرا@netsite.com.br



Pontuação obtida (CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E EXPERIÊNCIA DO ARTISTA/PESSOA JURÍDICA)				(10)
III – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO			
C) Qualificação do artista/pessoa jurídica	PESO	NOTA (0 A 5)		
7. Instituição/pessoa física: Capacidade para desenvolver o Projeto	1			
8. Estrutura: Possui estrutura de equipamentos, e materiais relacionados as atividades propostas na execução das atividades relacionadas no projeto.	2			
SUBTOTAL (QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DA EQUIPE TÉCNICA)				(15)
PONTUAÇÃO FINAL				(60)

12.2. Permanecendo o empate, a Prefeitura do Município de Guaíra convocará os (as) proponentes das Propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

13. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

13.1. Após o processo de seleção, das Propostas selecionadas, os (as) Proponentes deverão, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

13.1.1. Termo de Apoio Emergencial - ANEXO 2, preenchido e assinado;

13.1.2. Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO 3, preenchido e assinado;

13.1.3. Cópia do RG e CPF /CNPJ;

13.1.4. Comprovantes de residência do (a) Proponente, atual e de dois anos atrás; e

13.1.5. Conta bancária no nome do (a) Proponente (se houver).

13.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item acima acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e novo projeto suplente será contemplado.

13.3. A qualquer momento a Prefeitura do Município de Guaíra poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro de Artistas ou informações prestadas no ato da inscrição.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



- 14.1.** Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- 14.2.** O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Prefeitura do Município de Guaíra.
- 14.3.** Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Guaíra o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- 14.4.** A Prefeitura do Município de Guaíra não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- 14.5.** Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- 14.6.** A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15. DAS CONTRAPARTIDAS

- 15.1.** Deverá o proponente oferecer contrapartida, que deverá corresponder a, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do valor recebido pelo recurso emergencial.
- 15.2.** As contrapartidas deverão ser realizadas em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do prêmio e não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
- 15.3.** O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida ANEXO 3.

16. DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

- 16.1.** O Proponente premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.
- 16.2.** Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Grupo e/ou Coletivo Cultural, o brasão oficial da cidade de Guaíra, acompanhado do nome da Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



16.3. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da **LEI ALDIR BLANC**.

17.2. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

17.3. Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela Prefeitura do Município de Guaíra que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

17.4. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

17.5. Para mais informações a Prefeitura do Município de Guaíra está localizada na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676, bairro Maracá, Guaíra/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h. Contatos (17) 33325110, compras@guaira.sp.gov.br;

17.6. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela SMCT.

Guaíra-SP, 09 de Novembro de 2020

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE:

Nome Completo/Razão Social: _____

Apelido ou nome Artístico: _____

Data de Nascimento: _____

Local de Nascimento/Data de Constituição: _____

Endereço residencial/comercial: _____

Município: _____ Unidade de Federação: _____

CPF/CNPJ: _____

RG: _____ Data/Local Expedição: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS (Mês/Ano)

Junho/2019

Julho/2019

Agosto/2019

Setembro/2019

Outubro/2019

Novembro/2019

Dezembro/2019

Janeiro/2020

Fevereiro/2020

Março/2020

Abril/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Maio/2020

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que preencho todos os requisitos de habilitação e me encontro em situação regular perante a execução do projeto e que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*.

Guairá/SP, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Requerente
(Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: "Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: pm-guaيرا@netsite.com.br



ANEXO 2

EDITAL 104/2020 DE PREMIAÇÃO – PROJETOS CULTURAIS

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Grupo (NOME DO GRUPO / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Guaíra-SP, selecionado no Edital nº 104/2020 – Edital de Premiação – Projetos Culturais – Seleção e premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, realizadas na cidade de Guaíra, com o Projeto (TÍTULO DO PROJETO) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA DE GUAÍRA, sobre o subsídio financeiro recebido.

1. VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO: R\$ ()

2. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

2.1. Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

2.2. O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Prefeitura do Município de Guaíra.

2.3. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura do Município de Guaíra o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

2.4. A Prefeitura do Município de Guaíra não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

2.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

2.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

3. CONTRAPARTIDAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



- 3.1.** Deverá o proponente oferecer contrapartida, que deverá corresponder a, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do valor recebido pelo recurso emergencial.
- 3.2.** As contrapartidas deverão ser realizadas em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do prêmio e não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
- 3.3.** O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida Anexo 3.

4. PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

- 4.1.** O Proponente premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.
- 4.2.** Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Grupo e/ou Coletivo Cultural, o brasão oficial da cidade de Guaíra, acompanhado do nome da Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.
- 4.3.** Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Guaíra/SP, ____ de _____ de 2020.

Nome e CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



ANEXO 3

EDITAL 104/2020 DE PREMIAÇÃO – PROJETOS CULTURAIS

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF) OU CNPJ, localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Guaíra-SP, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura e Turismo de Guaíra e no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), no Edital nº 104/2020 – Edital de Premiação – Projetos Culturais – Seleção e premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes da execução da mesma;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;
4. Apresentar o Relatório de Contrapartida realizada para a Diretoria de Educação, Cultura e Esportes.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaíra.sp.gov.br e-mail: pm-guaíra@netsite.com.br



DESCRIÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS					
Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	LOCAL (Nome e End)	PÚBLICO ATENDIDO	VALOR ESTIMADO
1					
2					
...					

Os principais membros do Espaço/Território Cultural, devidamente cadastrados e a estes atrelados, são considerados corresponsáveis pela realização da contrapartida mencionada no Projeto aprovado e devem declarar ciência assinando a tabela abaixo:

NOME DOS CORRESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS MENCIONADAS		
NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA

Guaíra/SP, ____ de _____ de 2020.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
(Assinatura igual à do documento de identificação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaíra.sp.gov.br e-mail: pm-guaíra@netsite.com.br



ANEXO 4 – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO SELEÇÃO DE PROJETOS DE CUNHO ARTÍSTICO E CULTURAL, RELACIONADOS A ÁREA DA CULTURA EM CARATER EMERGENCIAL DEVIDO A PANDEMIA, PREVISTOS NA LEI 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 SE FAZ O PRESENTE EDITAL

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2. A pandemia provocada pelo novo vírus COVID-19 afetou diretamente o processo de organização do setor cultural que, além dos impactos econômicos provenientes da paralisação, também afetaram todo o setor produtivo e de consumo de cultura, inviabilizando inclusive projetos de médio e longo prazo. Nesse sentido a justificativa desse edital se faz pela necessidade de atender a legislação federal que viabiliza a destinação de recursos para os artistas e profissionais da cultura de nosso município. A atividade cultural no município de Guaíra é plural e de vasta notoriedade, regional e nacional, tendo sob esse seguimento várias famílias e setores produtivos interligados a esses seguimentos e dependentes diretamente de sua subsistência e de seus familiares. No intuito de fomentar o retorno gradativo das atividades de produção culturais e artísticas, sanar a deficiência orçamentária dos setores produtivos e amparar a classe artística apresentamos o seguinte edital.

2. VALORES TOTAIS DESTINADOS AOS PROJETOS VIA PREMIAÇÕES

MODALIDADE DE PREMIAÇÃO	Quantidade Projetos Premiados	Valor por projeto R\$	Valor Total Modalidade R\$
DANÇAS URBANAS, DANÇAS REGIONAIS, DANÇAS CONTEMPORÂNEAS, DANÇA CLASSICAS, DANÇA LIVRE (PESSOA FÍSICA)	15	1.000,00	15.000,00
ARTES CÊNICAS, DANÇA, MUSICA, CULTURA POPULAR, CULTURA REGIONAL, CULTURA CAIPIRA, CULTURA POP, EXPOSIÇÕES, ARTE SACRA, DESENHO, FOTOGRAFIA, SOM,	12	3.000,00 A 30.000,00	120.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



ILUMINAÇÃO, MONTAGEM DE PALCO, CENÁRIO E ESTRUTURAS DE ENTRETENIMENTO LIGADOS A CULTURA, LITERATURA, APRESENTAÇÕES, SARAUS, CINEMA, ARTESANATO, TEATRO E OUTROS DO SEGMENTO ARTÍSTICO E PROFISSIONAIS DA ÁREA (PESSOA JURÍDICA)			
ARTES PLÁSTICAS, FOTOGRAFIA, DESENHO E LITERATURA (PESSOA FÍSICA)	15	1.000,00	15.000,00
MUSICA: CLÁSSICA, POPULAR, MPB, SERTANEJA, FOLCLÓRICA CAIPIRA, RELIGIOSA E OUTRAS. (PESSOA FÍSICA)	15	1.000,00	15.000,00
ARTES CÊNICAS, DANÇA, MUSICA, CULTURA POPULAR, CULTURA REGIONAL, CULTURA CAIPIRA, CULTURA POP, EXPOSIÇÕES, ARTE SACRA, ESSA CATEGORIA CORRESPONDE A GRUPOS CULTURAIS (COM 3 OU MAIS INTEGRANTES POR PROJETO). (PESSOA FÍSICA)	22	3.000,00	66.000,00

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Comprovação de histórico em formato de *portfólio*, que comprove experiência na execução da atividade proposta.

Apresentação de projeto com *objetivo, objeto, plano de execução da proposta e justificativa*.

Ser domiciliado no município há no mínimo 24 meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitante vencedora deverá executar os serviços, em estrita conformidade com disposições e especificações deste Termo de Referência, Edital e Anexos.

5. OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual. Efetuar a montagem do evento e a desmontagem no período exigido pela Administração.

6. FORMA DE PAGAMENTO

Mediante apresentação de parecer da comissão de avaliação de projetos, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e o pagamento será efetuado em sua totalidade ao final do evento, ou em data subsequente a realização nos termos da lei 14.017/2020.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Correrá por conta do Fundo Municipal de Cultura

8. PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência conta a partir de 120 dias decorrentes da data de liberação dos recursos mediante adequação legal a lei 14.017/2020.

9 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1 O Departamento de Cultura, através da Diretoria de Educação Esporte, Cultura e Lazer e sua equipe técnica passa a ser o órgão municipal responsável em executar, monitorar e avaliar o referido projeto.

9.2 A Avaliação será uma ação fundamental para a melhoria do padrão de qualidade do espetáculo oferecido, e também na promoção cultural do evento em si e para o avanço no processo de gestão responsável do recurso. A Avaliação e monitoramento é um processo sistemático de análise da gestão e participação popular no intuito de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



identificar possíveis dificuldades na implementação das ações planejadas e diagnosticando suas causas para assim propor soluções eficazes.

10 – APRESENTAÇÃO DO PROJETO, PRAZOS E DATAS

10.1 O projeto precisa estar bem definido, com valores, objetivos e metas claras e passíveis de controle e acompanhamento de resultados pelo Departamento de Cultura.

10.2 O projeto e seus anexos não serão devolvidos qualquer que seja o resultado da seleção.

10.3 A Comissão de Seleção deverá divulgar o resultado da seleção, oportunamente, na imprensa ou site Oficial do Município de Guaíra-SP.

10.4 A entidade/pessoa física selecionada receberá comunicado oficial expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Guaíra-SP.

11 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1 Os projetos enviados para a avaliação mediante documentação estabelecida neste edital serão avaliados por uma Comissão nomeada que avaliará capacidade técnica, execução e custos dos mesmos segundo os seguintes critérios:

I – ADEQUAÇÃO DO PROJETO	PONTUAÇÃO		
	PESO	NOTA (0 A 5)	PONTOS
A) Articulação e consistência do projeto quanto a: diretrizes, metodologias, atividades, monitoramento e avaliação.			
1. Diretrizes da Chamada: O projeto contempla as diretrizes enunciadas nesta chamada	2		
2. Objeto: O projeto contempla o objeto enunciado nesta Chamada.	1		
3. Metodologia: O projeto possui metodologia adequada referente ao exigido para o projeto.	2		
4. Orçamento: Há consistência e adequação do orçamento proposto em relação à execução do projeto, não havendo valores	2		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



superestimados e/ou subestimados para as ações propostas. O projeto atende aos limites estabelecidos para realização da atividade.			
PONTUAÇÃO OBTIDA (ADEQUAÇÃO DO PROJETO)			(35)
II – CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E EXPERIÊNCIA DO ARTISTA/PESSOA JURÍDICA	PONTUAÇÃO		
	PESO	NOTA (0 A 5)	PONTOS
6. Experiência institucional no desenvolvimento de projetos para a área da Cultura: o artista/pessoa jurídica demonstra experiência comprovada na realização de atividades relativas a este objeto por meio de declarações comprobatórias há mais 12 meses, sendo a nota dada respectivamente de 01 a 05 para cada ano de experiência.	2		
Pontuação obtida (CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E EXPERIÊNCIA DO ARTISTA/PESSOA JURÍDICA)			(10)
III – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO		
C) Qualificação do artista/pessoa jurídica	PESO	NOTA (0 A 5)	
7. Instituição/pessoa física: Capacidade para desenvolver o Projeto	1		
8. Estrutura: Possui estrutura de equipamentos, e materiais relacionados as atividades propostas na execução das atividades relacionadas no projeto.	2		
SUBTOTAL (QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DA EQUIPE TÉCNICA)			(15)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



PONTUAÇÃO FINAL

(60)

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 As questões não previstas neste edital serão decididas pela comissão de julgamento designada pelo Conselho municipal de cultura

12.2 A escolha dos projetos, para celebração da premiação, deverá ser feita por meio de publicação de edital de concursos de projetos, ou similar, conforme Lei Municipal 14.017/2020.

12.3 As atividades previstas neste edital iniciar-se-ão após a formalização da avaliação dos projetos com o proponente selecionado.

12.4 A efetivação da premiação fica a cargo do Departamento de Cultura.

13 – DOS RECURSOS OPERACIONAIS

13.1 Capacidade instalada da Prefeitura do Município de Guaíra a disposição da execução do Projeto selecionado. A Prefeitura deixará a disposição do proponente todos os aparelhos públicos municipais de cultura, como Casa de Cultura “João Augusto de Mello”, Centro de Lazer, Centro Social Urbano e escolas e espaços públicos que possam ser utilizados para a execução do projeto

14 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DATA DA EXECUÇÃO	VALORES DE DESEMBOLSO DO RECURSO FINANCEIRO
Até 120 dias após a data da liberação do recurso.	R\$

15 – DA COMISSÃO JULGADORA E DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

15.1 A escolha dos projetos selecionados será por meio de concurso de projetos, realizada por Comissão Especial, designada pelo Prefeito Municipal, cuja competência incluirá a realização da fase Habilitação, Julgamento e de Seleção de Projetos.

15.2 A Comissão Julgadora acima citada não será remunerada, e não poderá ter qualquer vínculo com os projetos avaliados.

16 – RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



16.1 Para a consecução do objeto dos projetos com o Município de Guaíra-SP, os proponentes selecionados receberão do Parceiro Público a quantia necessária para a realização do projeto. O Município empregará no projeto o valor máximo constante do quadro de modalidades.

16.2 A dotação orçamentária para o exercício de 2020, destinada ao pagamento dos prêmios de dança, está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura do Município de Guaíra, sob o fundo municipal de cultura: CNPJ 38.048.270/0001-45.

17 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 - A prestação de contas deve ser encaminhada, até 120 (cento e vinte) dias, subsequentes após a realização do evento, sendo formada por todas as notas fiscais e recibos de pagamentos realizados pela entidade, listagem de presença dos participantes, relatórios técnicos da execução das atividades, relatórios contendo os indicadores quantitativos e qualitativos.

17.1 Da decisão de irregularidade da prestação de contas cabe recurso ao Prefeito Municipal e ao Conselho municipal de cultura no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação por escrito do proponente.